

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2022-CMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202240880010 na ordem de R\$ 250.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 762/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de dezembro de 2016, e,

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar de nº 202240880010 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no aporte financeiro de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o aceite dos recursos originários de Emenda Parlamentar nº 202240880010 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com Programação sob número 251530220220001, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0025, ano da programação 2022, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**Art. 2º** -Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

Sala dos Conselhos, em 15 de março de 2022.

**FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL**

Presidente do CMAS  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C6E54605

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/03/2022. Edição 3070  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>